



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 94 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"Altera a redação do art. 2º, Corrige a numeração e a redação do dispositivo final do Projeto de Lei Ordinária nº 94, de 10 de dezembro de 2025."

O Vereador Gabriel Sansoni da Mata, relator da Comissão de Legislação Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresenta a seguinte emenda MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Ordinária nº 94/2025.

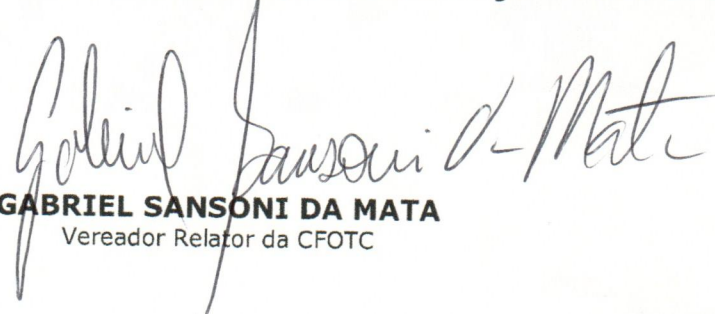
Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 94, de 10 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O reconhecimento de utilidade pública previsto nesta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Capitólio, não implicando, por si só, a assunção de obrigações financeiras ou administrativas ao Poder Público Municipal, observada a legislação vigente."

Art. 2º O art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 94, de 10 de dezembro de 2025, fica renumerado como art. 3º e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 3º Esta Emenda modificativa de redação entra em vigor na data de sua aprovação.


GABRIEL SANSONI DA MATA
Vereador Relator da CFOTC

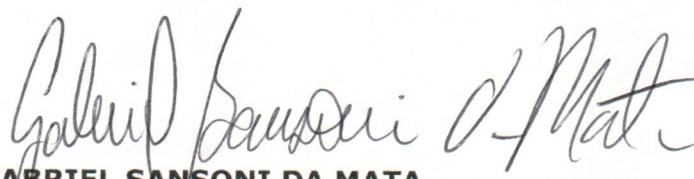


CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa de Redação tem por finalidade a corrigir de numeração, ajustar a redação para maior precisão normativa e eliminar o risco de interpretação extensiva quanto à despesa pública.

Câmara Municipal de Capitólio, 19 de janeiro de 2026


GABRIEL SANSONI DA MATA
Vereador Relator da CFOTC